

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 1 de agosto de 2014



Série

Número 141

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Aviso n.º 243/2014

Concurso para recrutamento e seleção do pessoal docente do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng.º Luiz Peter Clode - CEPAM.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso n.º 243/2014

Concurso para recrutamento e seleção do pessoal docente do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng.º Luiz Peter Clode - CEPAM

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2014/M, de 25 de julho e da Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho, por despacho do Secretário Regional de Educação e Recursos Humanos, de 31 de julho tendo obtido os pareceres favoráveis do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 24 de julho de 2014, e nos termos do n.º 2 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, declaro aberto o concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento para suprimento das necessidades temporárias de pessoal docente do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng.º Luiz Peter Clode, adiante designado por CEPAM.

I - Regulamentação Aplicável

- 1 - O concurso para recrutamento e seleção do pessoal docente do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng.º Luiz Peter Clode - CEPAM rege-se pelos seguintes normativos:
 - a) Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 18 de agosto, e 20/2012/M, de 29 de agosto, adiante designado por ECD da RAM;
 - b) Decreto Legislativo Regional n.º 7/2014/M, de 25 de julho;
 - c) Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho;
 - d) Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro;
 - e) Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio;
 - f) Portaria n.º 693/98, de 30 de Setembro, e respetivas alterações;
 - g) As habilitações para os grupos e disciplinas da componente de formação técnica artística dos cursos artísticos especializados e para a componente de formação técnica dos cursos profissionais são as constantes na legislação em vigor;
 - h) Em tudo o que não estiver regulado na Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho e no presente aviso, aplica-se subsidiariamente o regime previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 7/2014/M, de 25 de julho e o regime geral de recrutamento para o exercício de funções públicas previsto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

II - Contratação inicial com reserva de recrutamento

- 1 - A abertura do concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento de pessoal docente para o CEPAM, nos termos da alínea a) do n.º 2

do artigo 3.º da Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho, realiza-se para os grupos de recrutamento constantes no anexo I, do presente aviso, criados pelo Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro e Portaria n.º 693/98, de 30 de Setembro, de acordo com o regime previsto na Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho, no Decreto Legislativo Regional n.º 7/2014/M, de 25 de julho e nas normas constantes no presente aviso para o ano escolar 2014-2015

III - Prazos de candidatura

- 1 - O concurso está aberto no período compreendido entre 04 e 05 de agosto de 2014; A apresentação a concurso far-se-á mediante o preenchimento dos seguintes formulários:
 - Formulário A - Candidatos ao concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento sem vínculo ao CEPAM
 - Formulário B - Candidatos ao concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento com vínculo ao CEPAM
- 2 - Os candidatos sem vínculo ao CEPAM deverão remeter o formulário A através de carta registada com aviso de receção à Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa acompanhado dos documentos constantes no capítulo V do mesmo aviso de abertura.
- 3 - Os candidatos com vínculo ao CEPAM preenchem o formulário B e apresentam o documento neste estabelecimento de ensino. O órgão de gestão do CEPAM, arquiva o formulário de inscrição no processo individual do docente e remete lista nominativa à Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, no prazo que se fixa em dois dias subsequentes à conclusão da inscrição.
- 4 - O tempo de serviço é contado até ao dia 31 de agosto do ano imediatamente anterior à data de abertura do concurso, devendo ser apurado de acordo com as seguintes regras:
 - a) O registo biográfico do candidato, confirmado pela direção do CEPAM, pelo órgão de administração e gestão do estabelecimento dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e pelo delegado escolar nos estabelecimentos de educação e do 1.º ciclo do ensino básico onde o candidato exerce funções, tendo em consideração a última lista de antiguidade publicitada;
 - b) O disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, para os candidatos provenientes do ensino privado;
 - c) A apresentação da fotocópia simples da declaração emitida onde o serviço foi prestado, ou pelo serviço com competência para o certificar, para os candidatos com tempo de serviço docente, prestado até 31 de agosto do ano imediatamente anterior à data de abertura do concurso, relevante para efeitos de graduação e que não possa ser apurado através de registo biográfico.

5 - A falta de habilitação determina a nulidade da colocação e da subsequente relação jurídica de emprego, a declarar pelo diretor regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa.

IV - Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso

1 - Podem ser opositores ao concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento para o CEPAM indivíduos detentores de habilitação profissional para a docência nas disciplinas de formação geral e científica dos cursos artísticos especializados e da componente de formação sociocultural e científica dos cursos profissionais, que preencham os requisitos previstos no artigo 25.º do ECD da RAM, e habilitação profissional e própria nos cursos e disciplinas da componente de formação técnica artística dos cursos artísticos especializados e da componente de formação técnica dos cursos profissionais.

2 - A ordenação dos candidatos à contratação inicial com reserva de recrutamento é feita de acordo com as prioridades fixadas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 16.º e artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho.

Prioridades:

- a) 1.ª Prioridade - Docentes que reúnam as condições de renovação de contrato nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho.
- b) 2.ª Prioridade - Indivíduos qualificados profissionalmente para o grupo de recrutamento a que se candidatam.
- c) 3.ª Prioridade - Indivíduos portadores de habilitação própria nos grupos e disciplinas da componente de formação técnica artística dos cursos artísticos especializados e da componente de formação técnica dos cursos profissionais

V - Documentos a apresentar

1 - O formulário de inscrição/candidatura deve ser acompanhado de fotocópia simples dos seguintes documentos:

1.1 - Os candidatos ao concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento devem apresentar os seguintes documentos:

- 1.1.1 - Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deverá(ão) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respetivo curso e a classificação obtida.
- 1.1.2 - Fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado, antes e após a profissionalização, no caso de os candidatos já terem exercido funções docentes.
- 1.1.3 - Documento comprovativo da avaliação de desempenho atribuída, para efeitos de majoração prevista na

alínea c), do n.º 1, do artigo 7.º, da Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho.

1.1.4 - Declaração da escola comprovando a titularidade da profissionalização.

1.1.5 - Os professores portadores de qualificação profissional adquirida pelas licenciaturas em ensino ou do ramo de formação educacional das Faculdades de Letras e Ciências deverão fazer prova do grupo de recrutamento em que se encontram profissionalizados, juntando, para o efeito, cópia da declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo(s) de recrutamento/disciplina(s) em que realizaram o estágio pedagógico.

1.1.6 - Os candidatos cuja profissionalização em serviço foi realizada em escolas do ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, devem apresentar uma declaração do respetivo estabelecimento de ensino em como já foi cumprido, ou se encontra dispensado do cumprimento do contrato da prestação de serviço docente, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto.

1.1.7 - Os candidatos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, devem apresentar uma declaração sob compromisso de honra, onde conste o grau de incapacidade igual ou superior a 60% e o tipo de deficiência, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do referido diploma.

1.1.8 - Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, para os nacionais dos Estados membros da União Europeia e dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril.

1.1.9 - Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro.

VI - Motivos de não admissão e de exclusão do concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento

1. - Causas de não admissão

1.1 - Não são admitidos aos concursos os candidatos que não deem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização da inscrição/candidatura nomeadamente:

a) Não tenham realizado a inscrição/candidatura no prazo estipulado.

1.2. São excluídos do concurso os candidatos sem vínculo ao CEPAM /estabelecimentos de educação/ensino, instituições de educação especial da RAM (rede pública) que não apresentem a seguinte documentação:

1.2.1. O documento de identificação.

1.2.2. O tipo do documento de identificação.

1.2.3. O número do documento de identificação.

1.2.4. A data de nascimento.

1.2.5. A nacionalidade.

1.2.6. O tipo de candidato.

1.2.7. O tipo de formação inicial.

1.2.8. A qualificação profissional relativa ao grupo de recrutamento a que se candidatam.

1.2.9. O grau académico ou conjugação indicada.

1.2.10. A prática pedagógica.

1.2.11. A data de conclusão da formação inicial.

1.2.12. A classificação da formação inicial.

1.2.13. O tipo de instituição.

1.2.14. A Instituição.

1.2.15. A designação do curso.

1.2.16. O tempo de serviço prestado após a profissionalização.

1.2.17. O tempo de serviço prestado antes da profissionalização.

1.2.18. Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, no âmbito da Diretiva n.º 89/48/CEE do Conselho das Comunidades Europeias, de 21 de

dezembro de 1988, transposta para a ordem jurídica interna através do Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril, adaptada à profissão docente pelo Despacho Normativo n.º 48/97, de 19 de agosto, ou no âmbito da Diretiva n.º 2005/36/CE do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro, e da Diretiva n.º 2006/100/CE do Conselho, de 20 de novembro, transpostas para a ordem jurídica interna através da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pela Lei n.º 41/2012, de 28 de agosto, e adaptada à profissão docente pela Portaria n.º 967/2009, de 25 de agosto.

1.2.19. Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto no artigo 14.º do Acordo Cultural entre o Brasil e Portugal, de 7 de setembro de 1966, ou do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro.

1.2.20. Declaração sob compromisso de honra de candidatos portadores de deficiência na qual conste o grau de incapacidade igual ou superior a 60% e o tipo de deficiência, de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

1.2.21. Declaração emitida pelo Gabinete do Ensino Superior da Direção Regional de Juventude e Desporto da Secretaria Regional da Educação e dos Recursos Humanos, a atestar que o candidato foi bolseiro da RAM, durante pelo menos, um dos anos letivos do curso que lhe confere habilitação profissional ou própria para a docência.

1.3. E ainda são excluídos do concurso:

1.3.1. Os candidatos que não possuam qualificação profissional/própria para o grupo de recrutamento a que se candidatam.

1.3.2. Candidatos abrangidos por penalidades previstas na lei.

VII - Publicitação de listas provisórias de admissão, ordenação e de exclusão dos candidatos ao concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento

- 1 - Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso, após a graduação e ordenação dos candidatos admitidos, são elaboradas listas por grupo de recrutamento.
- 2 - Em cada grupo de recrutamento, bem como dentro de cada prioridade, os candidatos encontram -se ordenados por ordem decrescente da respetiva graduação profissional:
 - Número de ordem no grupo de recrutamento a que foram opositores;
 - Número de inscrição;
 - Nome;
 - Prioridade de colocação RAM - Madeira; CONT/RAA - Continente e Açores;
 - Prioridade de ordenação;
 - Provimento por 3 anos;
 - Tempo de serviço antes da qualificação profissional;
 - Tempo de serviço após a qualificação profissional;
 - Totalidade do tempo de serviço docente ou equiparado;
 - Classificação profissional;
 - Data de nascimento;
 - Inscrição/candidatura ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 2, na ordenação dos candidatos, terão prioridade os docentes que se encontram a prestar serviço no CEPAM nos grupos e disciplinas da componente de formação técnica artística dos cursos artísticos especializados e componente técnica dos cursos profissionais à data de abertura do concurso e no caso das disciplinas da componente de formação geral e científica dos cursos artísticos especializados e da componente de formação sociocultural e científica dos cursos profissionais aplica-se o disposto no n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2014/M, de 25 julho.
- 4 - Nas listas provisórias de candidatos excluídos apenas são publicitados o nome do candidato e o fundamento da exclusão.
- 5 - As listas são publicitadas por aviso no Jornal Oficial da RAM, podendo ser consultadas na página da internet desta Direção Regional, no seguinte endereço: www.madeira-edu.pt/drrhae.

VIII - Reclamação dos dados constantes das listas provisórias dos candidatos ao concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento

- 1 - Reclamação
 - 1.1. Os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas, referidas no capítulo VII, para verificarem todos os elementos constantes das mesmas caso assim entendam, reclamar das mesmas.

1.2. A reclamação é apresentada em formulário eletrónico, a disponibilizar pela Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, na respetiva página da Internet.

1.3. Considera -se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos referidos no n.º 1.1 do presente capítulo.

2 - Desistências

2.1. São admitidas desistências totais e parciais do concurso, por via eletrónica até ao termo do prazo para as reclamações, não sendo, porém, admitidas quaisquer alterações às preferências inicialmente manifestadas

2.2. Os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados desse indeferimento.

2.3. As reclamações dos candidatos que não forem notificados consideram-se deferidas.

IX - Publicitação das listas definitivas de ordenação, de colocação e de exclusão dos candidatos ao concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento

- 1 - Apreciadas e decididas as reclamações, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das julgadas procedentes e das provenientes das desistências.
- 2 - As listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e de candidatos não colocados são homologadas pelo Diretor Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa.
- 3 - Após homologação pela Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, por aviso na página eletrónica da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, são publicitadas as listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e de candidatos não colocados.
- 4 - Das listas definitivas de colocação, de ordenação e de exclusão pode ser interposto recurso hierárquico, elaborado em formulário eletrónico, sem efeito suspensivo, a apresentar no prazo de cinco dias úteis.

X - Listas de colocação

- 1 - A lista de colocação é homologada pelo diretor regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa.
- 2 - Das listas de colocação, ordenação e exclusão, publicadas na página da Internet da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, pode ser interposto recurso hierárquico disponibilizado naquela página, em formulário eletrónico, sem efeito suspensivo, a apresentar no prazo de cinco dias úteis.

XI - Constituição de reserva

- 1 - Os candidatos referidos no n.º 2, do artigo 21.º, da Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho, integram a reserva de recrutamento, com vista à satisfação das necessidades transitórias.
- 2 - Os candidatos são informados da sua colocação através da publicitação de listas na página da Internet da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa.
- 3 - As necessidades residuais que surgirem após a saída da lista de colocação de professores contratados serão preenchidas seguindo-se as listas ordenadas definitivas de candidatos não colocados, procedendo-se sempre à atualização da mesma lista graduada de candidatos não colocados.
- 4 - A aceitação da colocação pelo candidato faz-se até 24 horas, correspondentes ao primeiro dia útil após a publicitação da colocação.
- 5 - A apresentação no CEPAM é efetuada no prazo de 24 horas, previstas para a aceitação nessa escola ou no prazo de 72 horas, consoante os candidatos residam ou não na Região.
- 6 - Na ausência de aceitação ou apresentação considera-se a colocação sem efeito, aplicando-se o disposto no artigo 13.º, da Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho, com as necessárias adaptações.
- 7 - Da colocação pode ser interposto recurso hierárquico, cujo formulário eletrónico se encontra disponibilizado na página da Internet da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, sem efeito suspensivo, a apresentar no prazo de cinco dias úteis ao membro do Governo competente.

XII - OFERTA DE EMPREGO

- 1 - As necessidades residuais de pessoal docente que não puderem ser supridas nos termos dos n.ºs anteriores, as respeitantes a horários incompletos, as que resultem de horários não ocupados na contratação inicial com reserva de recrutamento e as resultantes de duas não aceitações, referentes ao mesmo horário, nesse concurso, são-no por contratação resultante de oferta pública de emprego.
- 2 - Compete ao CEPAM proceder a uma oferta pública de emprego, que tem como destinatários

os indivíduos possuidores, no momento dessa oferta, dos requisitos gerais, especiais e habilitacionais exigidos para o exercício da função docente.

- 3 - Na ordenação dos candidatos é aplicável o disposto no n.º 2, do artigo 8.º, e n.º 2, do artigo 18.º, da Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho.
- 4 - O CEPAM publicita na sua página da Internet a lista de ofertas de emprego, pelo prazo de três dias a contar da respetiva publicação.
- 5 - Em matéria de aceitação de colocação e de apresentação é aplicável o disposto nos n.ºs 6 a 9 do artigo 24.º, da Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho.

XIII - Disposições
Finais

- 1 - No concurso destinado ao ano de 2014/2015, nos termos do n.º 3, do artigo 26.º, da Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho, haverá lugar à renovação do contrato a termo resolutivo em horário anual e completo se preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Inexistência de docentes de carreira no grupo de recrutamento a concurso e que tenham manifestado preferência pelo CEPAM;
 - b) Manutenção do horário letivo anual e completo, apurado à data em que a necessidade é declarada;
 - c) Avaliação de desempenho com a classificação mínima de Bom;
 - d) Concordância expressa das partes.
- 2 - São objeto de exclusão imediata do concurso e de participação disciplinar e criminal por parte da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa os candidatos que realizem e ou participem, comprovadamente, em atos ilícitos do ponto de vista das leis que regem as comunicações eletrónicas em Portugal, nomeadamente, a reprogramação das aplicações disponibilizadas na internet e a tentativa de congestionamento ou sabotagem das plataformas técnicas que sustentam o concurso.

Aos 31 de julho de 2014.

O DIRETOR REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Anexo I do Aviso n.º 243/2014, de 1 de agosto

CONSERVATÓRIO – Escola Profissional das Artes da Madeira – Eng.º Luiz Peter Clode - CEPAM

Grupo de Recrutamento	Código do Grupo de recrutamento
Dança	Dança
Bandolim	M03
Clarinete	M04
Flauta Transversal	M09
Guitarra	M11
Oboé	M14
Órgão	M15
Piano	M17
Saxofone	M18
Trombone	M19
Trompete	M21
Tuba	M22
Violino	M24
Canto	M26
Educação Musical	250
Educação Física	620
Teatro	900

Formulários do Aviso n.º 243/2014, de 1 de agosto




 REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 GOVERNO REGIONAL
 SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
 Formulário de Inscrição

Concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento sem vínculo ao CEPAM

Ano Escolar 2014-2015

Pessoal docente do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira

- Eng.º Luiz Peter Clode - CEPAM

1 - Identificação do(a) Candidato(a)

*Nome:

*Data de Nascimento : - -

*NIF:

* Campo de preenchimento obrigatório

*E-Mail:

Contacto fixo:

* Contacto móvel:

2 - Endereço de Residência

Morada:

Localidade:

Código Postal : -

3 - Endereço de Correspondência a)

Deve apenas preencher, caso pretenda que a correspondência seja enviada para um endereço diferente do endereço de residência.

Morada:

Localidade:

Código Postal: -

_____, ____ de _____ de 2014

O(A) Candidato(a) _____




 REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 GOVERNO REGIONAL
 SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
 Formulário de Inscrição

Concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento com vínculo ao CEPAM

Ano Escolar 2014-2015

Pessoal docente do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira

- Eng.º Luiz Peter Clode - CEPAM

1 - Identificação do(a) Candidato(a)

*Nome:

*Data de Nascimento : - - -

*NIF:

* Campo de preenchimento obrigatório

*E-Mail:

 Contacto fixo:

* Contacto móvel:

2 - Endereço de Residência

Morada:

Localidade:

Código Postal : -

3 - Endereço de Correspondência a)

Deve apenas preencher, caso pretenda que a correspondência seja enviada para um endereço diferente do endereço de residência.

Morada:

Localidade:

Código Postal: -

_____, ____ de _____ de 2014

O(A) Candidato(a) _____

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: €3,05 (IVA incluído)